



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rodovia CE-422, s/n, km 4,5 - Complexo Industrial e Portuário do Pecém - CEP 62670-000 - São Gonçalo do Amarante - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 13/2022 CPE-PEC/COEN-PEC/DG-PEC/PECEM-IFCE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO CURSOS DE EXTENSÃO DE OPERADOR(A) DE PROCESSOS INDUSTRIAIS

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, *campus* Pecém, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, em especial, da Lei nº 9.394/1996, do Decreto nº 5.154/2004 e da Resolução Nº 15, de 18 de fevereiro de 2019, faz saber, pelo presente Edital, que estarão abertas, no período de **11 a 17 de janeiro de 2023**, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado do Curso de Extensão: **Operador(a) de Processos Industriais**.

1. DAS FINALIDADES

- 1.1. A presente Chamada Pública tem por finalidade a oferta de vagas para os cursos de extensão, na modalidade **presencial**.
- 1.2. São objetivos específicos dos cursos:
 - 1.2.1. **Operador(a) de Processos Industriais**: Capacitar operadores(as) de processos industriais para os mais diversos segmentos industriais.

2. DA OFERTA DAS VAGAS

- 2.1. Serão ofertadas um total de **35 vagas**, distribuídas da seguinte forma:
 - 2.1.1. Número de vagas para a comunidade externa: 25 vagas (Público geral)
 - 2.1.2. Número de vagas para a comunidade interna: 10 vagas (Estudantes do IFCE *campus* Pecém)
- 2.2. Turno/previsão de dias de aulas: Manhã/Segunda a sexta-feira
- 2.3. Carga horária: 400h
- 2.4. Quadro de vagas oferecidas em cada turma:

Curso	Turma	Turno	Vagas
Operador(a) de Processos Industriais		Manhã	35

- 2.5. Os dias e horários das aulas **poderão ser reajustados**, ao longo do curso, conforme necessidade do *campus*, mediante prévio aviso aos cursistas.
- 2.6. As vagas ociosas poderão ser remanejadas entre os candidatos classificáveis e os diferentes públicos.
- 2.7. Caso o número mínimo de participantes do curso não seja alcançado no processo seletivo, nem pelo remanejamento de vagas (item 2.4), o IFCE – *campus* Pecém reserva-se o direito de não o ofertar.
- 2.8. Nesse caso, será disponibilizada aos candidatos aprovados, a possibilidade de matrícula em outro curso ofertado na atual seleção, cujo número limite de participantes não tenha sido atingido (uma vez que sua habilitação esteja de acordo com o requerido para este).

3. DO PÚBLICO-ALVO

- 3.1. Poderão candidatar-se para as vagas constantes no presente Edital: jovens e adultos com idade igual ou superior a 18 anos, que se adequem por meio de comprovação aos seguintes requisitos (por curso).
 - 3.1.1. Operador(a) de Processos Industriais: **Ensino Médio completo**.

4. DAS INSCRIÇÕES E PRAZOS

- 4.1. As inscrições serão realizadas **presencialmente**, através do **preenchimento da ficha de matrícula (acrescida da lista de documentos descrita no item 4.3)**.
- 4.2. Para realizar sua inscrição, o candidato à vaga deverá comparecer à **recepção do IFCE *campus* Pecém** - Rodovia CE-422 (Antiga CE-155), km 04, Caucaia-CE, de **11 a 17 de janeiro de 2023**, nos seguintes horários: **08:30h às 11:00h e 13:00h às 15:30h**.
- 4.3. São documentos exigidos para a efetivação da matrícula:
 - a) Documento de identificação com foto (original e fotocópia);
 - b) CPF (original e fotocópia);
 - c) Uma foto 3x4;
 - d) Comprovante de endereço com CEP (original e fotocópia);
 - e) Comprovante de escolaridade (original e fotocópia);

4.4. Serão aceitas como comprovante de escolaridade declarações das escolas de origem, ou histórico escolar ou certificado que comprovem que o candidato concluiu o terceiro ano do ensino médio e que contenham as notas do(a) candidato(a).

4.5. Os estudantes matriculados em cursos do IFCE – *campus* Pecém no semestre letivo corrente estão dispensados de apresentar a documentação exigida no item 4.3, sendo obrigatório apenas o preenchimento da ficha de matrícula (item 4.1) com seu nº de matrícula.

4.6. Estando o candidato impedido de comparecer para efetuar sua inscrição, o mesmo poderá enviar um representante legal, munido dos documentos originais do candidato.

4.7. A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFCE – *campus* Pecém nesta Chamada Pública, das quais o candidato ou seu representante legal não poderão, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.8. São de inteira responsabilidade dos candidatos as informações prestadas no ato da inscrição e serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições que não obedeçam às determinações contidas nesta Chamada Pública.

4.9. O IFCE *campus* Pecém não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos alheios à sua responsabilidade.

4.10. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone: (85) 34012269 ou através do endereço eletrônico: cpe@pecem.ifce.edu.br.

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. A seleção consiste na classificação de candidatos à matrícula no curso/turma proposto e se dará através de análise do histórico escolar do ensino médio.

5.2. A avaliação do histórico será realizada considerando a média final das disciplinas do último ano letivo (3ª série do ensino médio) cursado pelo candidato(a) e será apurada pela análise de notas/pontuação/conceitos disponíveis no Histórico Escolar ou em documento equivalente válido (conforme subitem 4.4) e terá caráter classificatório

5.3. Será considerada a pontuação obtida nos componentes curriculares das seguintes áreas de conhecimento:

a) Linguagens, Códigos e suas Tecnologias - Língua Portuguesa;

b) Ciências da Natureza e Matemática e suas Tecnologias - Matemática.

5.3.1. Para efeito de classificação, as notas ou pontuação constantes no Histórico Escolar ou em documento equivalente serão convertidas para escores de 0 a 100.

5.3.2. O cálculo para obtenção da NOTA FINAL, com fins de classificação, considerando o subitem 5.3, dar-se-á em três etapas.

5.3.3. 1ª ETAPA - média aritmética das notas de cada componente curricular constante no subitem 5.3 obtidas na 1ª e na 2ª séries do ensino médio;

5.3.4. 2ª ETAPA - soma das médias obtidas na 1ª etapa;

5.3.5. 3ª ETAPA - resultado obtido na 2ª etapa, dividido pelo número de componentes curriculares constantes no subitem 5.3, que será considerada como NOTA FINAL, conforme descrição a seguir:

NF = (M1+M2)/2, onde:

NF = Nota Final;

M1 = Média aritmética das notas de Língua Portuguesa;

M2 = Média aritmética das notas de Matemática.

5.3.6. Os cálculos serão efetuados com base nas notas disponíveis no Histórico Escolar ou em documento equivalente e válido (conforme subitem 4.4), enviado no período estabelecido no cronograma, não sendo permitido, em hipótese alguma, o acréscimo de documentação fora desse período.

5.3.7. Os conceitos constantes em históricos escolares, sem informação dos correspondentes valores numéricos, serão convertidos numa escala de 0 a 100, de acordo com os seguintes critérios:

a) Nos casos em que os históricos ou documentos equivalentes apresentarem componentes curriculares com notas variando de 0 a 10, estas serão multiplicadas por 10, para efeito de lançamento da pontuação.

b) As notas registradas sob a forma de conceitos com as legendas A (Excelente), B (Bom), C (Satisfatório), D (Regular), E (Insatisfatório) ou equivalentes serão convertidas em uma média entre a nota mínima e a máxima, a saber:

A (91 a 100) = 95;

B (81 a 90) = 85;

C (71 a 80) = 75;

D (61 a 70) = 65;

E (0 a 60) = 30.

c) Se o Histórico Escolar apresentar um único conceito de aprovação (aprovado ou equivalente), deverá ser considerada a nota 70 para efeito de atribuição das notas.

d) Nos casos em que os históricos ou documentos equivalentes apresentarem componentes curriculares com notas variando de 0 a 1000, estas serão divididas por 10, para efeito de lançamento da pontuação.

e) Nos casos de apresentação de certificado obtido pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja), as notas de cada área de conhecimento serão convertidas multiplicando-as por 10 e dividindo o resultado por 18.

5.3.8. Caso haja coincidência de pontuação na classificação final, o desempate dar-se-á de acordo com os seguintes critérios:

- a) maior média na disciplina de Língua Portuguesa da área de conhecimento Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
b) maior média na disciplina de Matemática da área de conhecimento Ciências da Natureza e Matemática e suas Tecnologias;

c) maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

5.3.9. A lista com os nomes dos candidatos aprovados será divulgada no endereço eletrônico <https://ifce.edu.br/pecem/campus-pecem/documentos-e-editais-do-campus/2023>.

5.4. A aprovação dos candidatos não implica em garantia de sua vaga, uma vez que o resultado está atrelado ao número de vagas disponíveis em cada turma, conforme o item 2.2

5.5. Caso exista desistência no primeiro encontro ou o estudante não compareça à primeira semana de aula, sem justificativa aceita pela Coordenação do Curso, o IFCE *campus* Pecém convocará os suplentes, por telefone ou correio eletrônico, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

6. DAS MATRÍCULAS

6.1. Serão automaticamente matriculados os candidatos classificados dentro do limite das vagas disponíveis.

6.2. O aluno matriculado terá sua matrícula cancelada se deixar de comparecer, sem justificativa aceita pela Coordenação do Curso, à primeira semana de aula e sua vaga será preenchida pelo primeiro candidato da lista de espera (suplente).

6.3. Não serão aceitas as matrículas de alunos do IFCE – *campus* Pecém quando houver choque de horários com os cursos nos quais estes já se encontrem matriculados na instituição.

7. DO INÍCIO E DURAÇÃO DO CURSO

7.1. A duração estimada dos cursos ofertados neste Edital obedecerá à seguinte previsão:

7.2. Início: dia da semana previsto para ocorrência do curso, contado a partir de 08 de fevereiro de 2023.

7.3. Término: previsto para o dia 07 de julho de 2023.

8. DOS INFORMES GERAIS SOBRE OS CURSOS

8.1. Os cursos serão gratuitos, sendo de responsabilidade do aluno o deslocamento até o local das aulas.

8.2. Durante os cursos, serão ministrados os seguintes Conteúdos Programáticos:

8.2.1. **Operador(a) de Processos Industriais:** redação técnica; matemática aplicada e estatística; desenvolvimento comportamental; física aplicada; química aplicada; leitura e interpretação de desenho técnico; noções de metrologia; noções de logística e custos; qualidade, segurança, meio ambiente e saúde; manutenção industrial; noções de operações unitárias; processos industriais; eletricidade industrial; instrumentação e controle.

9. DO CALENDÁRIO

9.1. As atividades relacionadas a este Edital deverão ser realizadas nos prazos estabelecidos na Tabela 1:

Atividades	Datas
Publicação do edital	09/01/2023
Período de inscrição	11 a 17/01/2023
Divulgação do resultado final	30/01/2023
Interposição de recursos ao resultado final	31/01/2023 até às 11h
Início das aulas	08/02/2023

10. AS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Ao *campus* Pecém reserva-se o direito de não ofertar o curso caso não seja preenchido o número mínimo de vagas.

10.2. Em situações excepcionais, devidamente justificadas pela Coordenação de Ensino, e aprovadas pela Direção do *campus* Pecém, poderá ser antecipado ou prorrogado o prazo da realização dos cursos, desde que não haja prejuízos à política de extensão do *campus*.

10.3. Recursos deverão ser encaminhados através do endereço eletrônico: cpe@pecem.ifce.edu.br.

10.4. Os casos omissos, não previstos nesta Chamada Pública, serão julgados pela Coordenação de Pesquisa e Extensão, para os quais só cabem recursos a suas decisões junto à Direção do *campus* Pecém.

10.5. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Michael Santos Duarte, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 09/01/2023, às 10:41, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Victor Lopes Diniz, Diretor(a) do Campus Pecém Substituto(a)**, em 09/01/2023, às 11:17, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4436432** e o código CRC **5E0AAFDA**.
